



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



CONTRATO Nº 20170018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO E A EMPRESA ROMA SHOPPING LTDA - ME, inscrita no nº CNPJ 10.584.254/0001-58.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede a Rua Jose Eduardo Neto, s/n, setor Centro - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001-40, representado neste ato pelo Sr. DOMINDOS GUEDES NETO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 7406346, SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 056.816.836-48-, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Estado do Pará, à Rua 04, nº 495 - Setor Paraíso, nomeado pelo Decreto nº 006, de 02 de JANEIRO de 2017 e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, ROMA SHOPPING LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.584.254/0001-58, estabelecida à Av.Araguaia,SN, Entroncamento, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAMES SANTOS SOARES, residente na Rua Marabá, 72, Morada da Paz, Redenção do Pará-PA, CEP 68651-000, portador do(a) CPF 223.523.682-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as estratégias de saúde da família do município de Pau D'Arco-PA. Ref: FNS-Proposta n.º 09647.690000/1160-03, conforme estabelecido no Edital 032/2017-PMPD/2017/PMPD, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 032/2017-PMPD/2017/PMPD, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as estratégias de saúde da família do município de Pau D'Arco-PA. Ref: FNS-Proposta n.º 09647.690000/1160-03, conforme item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016623	ARMARIO VITRINE - - Marca.: SANTA LUZIA 2PORTAS EM AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO	UNIDADE	2,00	1.294,000	2.588,00
016626	CARRO DE CURATIVO - - Marca.: SANTA LUZIA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL - ACESSORIOS BALDE E BACIA	UNIDADE	3,00	1.197,000	3.591,00
016627	GELADEIRA / REFRIGERADOR - - Marca.: ESMALTEC CAPACIDADE DE 250 A 299 L	UNIDADE	4,00	1.100,000	4.400,00
016629	ARMARIO - - Marca.: NOBRE DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO DE 1,80 X 0,70M ATÉ 2,10 X 1,10 (A X L) / AÇO	UNIDADE	15,00	643,000	9.645,00
016632	MESA DE EXAMES - - Marca.: SANTA LUZIA POSIÇÃO DE LEITO FIXO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO - ACESSORIO SUPORTE PARA PAPEL.	UNIDADE	7,00	693,000	4.851,00
016633	ESCADA COM 02 DEGRAUS - - Marca.: SANTA LUZIA EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	4,00	293,000	1.172,00

**AV BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



016638	TELEVISOR - - Marca.: LG TIPO LED - TAMANHO DA TELA MINIMO DE 42" - CONVERSOR DIGITAL - ENTRADA HDMI - PORTAS USB -	UNIDADE	6,00	1.800,000	10.800,00
016644	ARQUIVO - - Marca.: NOBRE DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO - MAT. DE CONFEÇÃO/GAVETA AÇO/ DE 03 A 04 GAVETAS	UNIDADE	14,00	542,000	7.588,00
016645	NEBULIZADOR PORTATIL - - Marca.: DARU TIPO ULTRASSÔNCO - NUMEROS DE SAIDAS SIMULTÂNEAS 01	UNIDADE	5,00	297,000	1.485,00
016648	SUPORTE DE SORO - - Marca.: SANTA LUZIA TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00	295,000	885,00
016652	MESA DE REUNIÃO - - Marca.: NOBRE MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR - TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	UNIDADE	2,00	493,000	986,00
016653	MESA PARA COMPUTADOR - - Marca.: NOBRE BASE MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR - MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR - DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS - SUPORTE PARA CPU - SUPORTE PARA TECLADO - SUPORTE PARA IMPRESSORA	UNIDADE	2,00	494,000	988,00
016658	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - - Marca.: INJENT MATERIAL PARA CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL - APOIO DO BRAÇO - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UNIDADE	2,00	187,000	374,00
016660	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - - Marca.: BALMARK MODELO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UNIDADE	2,00	1.497,000	2.994,00
016661	DETECTOR FETAL - - Marca.: MD TIPO PORTÁTIL - TECNOLOGIA DIGITAL	UNIDADE	2,00	695,000	1.390,00
016662	MESA GINECOLÓGICA - - Marca.: SANTA LUZIA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERROPINTADO - POSIÇÃO DO LEITO MOVEL	UNIDADE	2,00	1.094,000	2.188,00
016663	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - - Marca.: OLIDEF TIPO COMPRESSOR - N°DE SAIDAS 04 SAIDAS - POTENCIA MINIMA DE 1/4 DE HP	UNIDADE	1,00	1.790,000	1.790,00
016664	MESA DE ESCRITÓRIO - - Marca.: NOBRE AÇO/FERRO PINTADO / SIMPLES / MADEIRA-MDF-MDF-SIMILAR / DE 1 A 2 GAVETAS	UNIDADE	12,00	297,000	3.564,00
				VALOR GLOBAL R\$	61.279,00

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



### 3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os equipamento e materiais permanentes serão solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde e deverá ser entregue no almoxarifado do mesmo pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o que vier a ser recusada sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo/ambulância obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA/FMS-Fundo Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 - O Secretário Municipal de Saúde, nomeará uma comissão para recebimento materiais permanentes/equipamentos.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 77.879,00 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais), fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será feito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, após a data do recebimento dos equipamentos/materiais permanentes, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos equipamentos/materiais permanentes.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



com INSS e com o FGTS.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será a contar da data da assinatura, até 29 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2017 Atividade 1717.101220005.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 77.879,00, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato em 19 de Julho de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pau D'Arco-PA, 19 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 09.647.690/0001-40  
CONTRATANTE

ROMA SHOPPING LTDA - ME  
CNPJ 10.584.254/0001-58  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_